

de ótica, estrutura modular, veículos ambulâncias, serviços de transporte de ambulâncias, serviços de locação de equipamentos médico-hospitalar, serviços de lavanderia, serviços de enfermagem e serviços especializados de saúde. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 07 de dezembro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº464/2022: O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, RESOLVE: Art.1º **Cessar os efeitos das Portarias de nºs 810/2019 e 230/2020 – Seplag.** Art.2º - Autorizar a Polícia Militar do Ceará – PMCE, a ser Órgão Gestor de Registro de Preços de equipamentos de segurança, uniformes operacionais, administrativos e acessórios militares, armamentos, veículos operacionais e aéreos não tripulados, tipo drone, medicamentos e produtos veterinários, equipamentos em geral para manejo, transporte, treinamento e uso animal, destinados as atividades de segurança pública do Estado. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 20 de dezembro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº003/2022 - SEPLAG/CGE/SEFAZ, de 07 de novembro de 2022.

DISCIPLINA O USO DA CONTA CORRENTE VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.950, DE 14 DE JANEIRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI Nº16.910, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL E A SECRETARIA DA FAZENDA, no uso das suas competências legais e delegadas, CONSIDERANDO a necessidade de definir os mecanismos de operacionalização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, prevista na Lei nº 15.950, de 14 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 16.910, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos poderes públicos e concessionárias de serviços públicos do Estado do Ceará, no tocante à prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 33.903, de 21 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 34.194, de 05 de agosto de 2021, pelo Decreto nº 34.599, de 17 de março de 2022 e pelo Decreto nº 34.702, de 19 de abril de 2022, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada pelos órgãos que integram a Administração Pública do Estado do Ceará, RESOLVEM:

Art. 1º As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas tratados no Anexo I, desta Instrução Normativa, em relação à mão de obra das empresas contratadas para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pelo órgão contratante em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

Art. 2º O montante dos depósitos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- I – décimo terceiro salário;
- II – férias e abono de férias;
- III – impacto sobre férias e décimo terceiro salário;
- IV – multa do FGTS, por dispensa sem justa causa;
- V – aviso prévio.

Art. 3º A abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação observará o seguinte fluxo:

I – o órgão contratante enviará à instituição financeira, solicitação por meio eletrônico, conforme modelo específico definido no Anexo II, desta Instrução Normativa, para abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços a ser contratado;

II – atendida a exigência disposta no inciso I, o órgão contratante enviará ao representante legal do Prestador de Serviços a ser contratado, por meio eletrônico, conforme modelo específico definido no Anexo III, desta Instrução Normativa, informando a adoção de providência para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação a ser aberta em seu nome, convocando-o a comparecer à instituição financeira portando a documentação necessária para a abertura da conta bancária;

III – no ato da abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, o representante legal do prestador de serviços a ser contratado, assinará termo, em caráter irrevogável e irretratável, conforme modelo específico definido no Anexo IV, desta Instrução Normativa, concedendo o acesso do órgão ao sistema eletrônico da instituição financeira para consultar saldos e extratos da referida conta, podendo movimentá-la em situações excepcionais;

IV – finalizado o processo de abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, a instituição financeira comunicará ao órgão contratante, por meio eletrônico, conforme modelo específico definido no Anexo V, bem como eventual rejeição.

Art. 4º Os valores provisionados na forma do art. 2º somente serão liberados nas seguintes condições:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III – parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória por ventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

IV – para o pagamento das verbas rescisórias, ao final da vigência do contrato administrativo.

Art. 5º A empresa contratada solicitará autorização do órgão contratante para utilizar os valores da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação com o objetivo exclusivo de pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato administrativo.

§ 1º Para o resgate de valores da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada deverá apresentar ao órgão contratante, a solicitação para movimentação, juntando os documentos comprobatórios da sua ocorrência, acompanhada do respectivo pagamento.

§ 2º Após a comprovação da regularidade dos valores da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão contratante adotará as providências necessárias para a liberação dos valores, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, desta Instrução Normativa, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento das verbas.

Art. 6º Excepcionalmente, o órgão contratante poderá autorizar a utilização dos recursos depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, antes da ocorrência dos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º Para a autorização prevista no caput, a empresa deverá solicitar ao órgão contratante, mediante requerimento formal informando, inclusive, a data dos vencimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias, com a respectiva abertura de processo administrativo, bem como demonstrar a necessidade de aporte antecipado dos recursos depositados para a quitação dos referidos encargos.

§ 2º A decisão administrativa deverá apresentar, de forma fundamentada, os motivos para a liberação antecipada dos recursos, devidamente subscrita pelo gestor do contrato e ordenador de despesas, bem como deve ser submetida à Assessoria/Procuradoria Jurídica do órgão contratante.

§ 3º Concedida a autorização de que trata o caput, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 7º Constatada a impossibilidade de operacionalização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação ou em caso de descumprimento das obrigações pela empresa contratada, o órgão contratante realizará o pagamento direto aos colaboradores terceirizados envolvidos na prestação dos serviços terceirizados, conforme modelo do Anexo VII, desta Instrução Normativa.

Art. 8º Caso se verifique a mudança do prestador de serviços bancários durante a vigência do contrato administrativo de prestação de serviços terceirizados, a respectiva conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação deve ser transferida para a nova instituição financeira.

Art. 9º A insuficiência ou a ausência de saldo na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação não exime a responsabilidade da empresa pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos colaboradores vinculados ao contrato administrativo, ainda que seja decorrente de decisão judicial.

Art. 10. Sendo o colaborador reaproveitado em outro contrato de prestação de serviços terceirizados sem a interrupção do contrato de trabalho, os valores referentes aos depósitos do empregado, de que trata o art. 2º, devem ser transferidos para a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação correspondente ao novo contrato administrativo.

§ 1º A empresa contratada deverá apresentar ao órgão contratante, os valores que corresponderiam às verbas rescisórias do colaborador, considerando o seu tempo de vinculação ao contrato administrativo.

§ 2º Após a verificação dos cálculos, o ordenador de despesas do órgão contratante ou integrante da gerência superior do órgão contratante, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, solicitará à instituição financeira, conforme modelo do Anexo VIII, desta Instrução Normativa, a transferência dos recursos para a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação correspondente ao novo contrato administrativo.

Art. 11. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à empresa, após a apresentação de declaração do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, comprovando a quitação de todos os encargos trabalhistas



e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 1º Comprovada a situação disposta no caput, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, o ordenador de despesas do órgão contratante ou integrante da gerência superior do órgão contratante solicitará à instituição financeira, conforme modelo do Anexo IX, desta Instrução Normativa, a transferência dos recursos para a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação correspondente ao novo contrato administrativo.

§ 2º Após a liberação do saldo remanescente previsto no caput, a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação deverá ser encerrada.

Art. 12. Os processos licitatórios ocorridos durante a vigência da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2021 – SEPLAG/CGE/SEFAZ e da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ serão amparados por Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelo Estado do Ceará.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução Normativa Conjunta nº 002/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado, em 28 de junho de 2022.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL E SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO I
RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (PROVISÕES)

ITEM			PERCENTUAL					
13º (Décimo Terceiro) Salário			8,3333%					
Férias			8,3333%					
1/3 (um terço) constitucional de férias			2,7778%					
Aviso Prévio	Indenizado		1,6825%					
	Trabalhado		0,3926%					
Subtotal			21,5195%					
			RAT					
Incidência do “Grupo A” da Tabela de Encargos Sociais sobre Férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e Aviso Prévio Trabalhado	1,00%	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	6,00%		
	6,9033%	7,1016%	7,3000%	7,4984%	7,6968%	7,8951%		
Mescla do FGTS			0,0664%					
TOTAL			28.4892%	28.6875%	28.8859%	29.0843%	29.2827%	29.4810%

Nota 1. O Seguro de Acidente de Trabalho corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991. Estes valores, contudo, podem oscilar entre 0,50% a 6% em função do FAP – Fator de Acidente Previdenciário.

Nota 2. A rubrica “Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) com percentual de 6,00% (seis por cento) é o valor máximo pago pela Administração Pública.

Nota 3. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

§1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Nota 4. Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019

Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Nota 5. Os percentuais previstos para provisões da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação são exemplificativos e deve observar o RAT da empresa contratada.

O total previsto para fins de provisão para a Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação são exemplificativos e serão calculados de acordo com o RAT da empresa vencedora do certame.

Nota 6. Para o provisionamento das rubricas “Aviso Prévio” e “Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado e sobre o aviso prévio indenizado” foi considerado o mesmo percentual previsto na Tabela de Encargos Sociais utilizada para definição dos parâmetros máximos para os certames.

É direito do empregado receber a multa equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o saldo existente em sua conta do FGTS. No caso de demissão sem justa causa do colaborador terceirizado, a multa equivalente a 40% (quarenta por cento) incidirá apenas sobre os depósitos realizados durante a vigência do contrato administrativo.

Assim, a insuficiência de recursos na Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação não exime a responsabilidade da empresa contratada.

Nota 7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão provisionados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

13º (Décimo Terceiro) Salário

• $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$

Férias e 1/3 (um terço) constitucional

• Férias: $[(1/12)] \times 100 = 8,3333\%$

• 1/3 (um terço) constitucional: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$

• Total = 11,1111%

Aviso Prévio

• Indenizado: $[(20,19\% \times (1/12) \times 100)] = 1,6825\%$

Com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), referentes ao período de janeiro de 2013 a março de 2018, 20,19% (vinte vírgula dezenove por cento) foram demitidos sem justa causa.

• Trabalhado: $[(20,19\%) \times (7/30)/12] \times 100 = 0,3926\%$

O trabalhador poderá ter sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 (duas) horas, sem prejuízo do salário. Contudo, o empregado pode substituir a redução diária da sua jornada de trabalho para faltar ao trabalho por 7 (sete) dias corridos, sem prejuízo da remuneração.

Incidência do GRUPO A da Tabela de Encargos Sociais sobre Férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salário e Aviso Prévio Trabalhado

a) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 1,00% (um por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:

$20,0000\% + 8,0000\% + 2,5000\% + 1,5000\% + 1,0000\% + 0,2000 + 1,0000\% + 0,6000\% = 34,8000\%$

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

$8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 0,3926\% = 19,8370\%$

Logo:

$34,8000\% \times 19,8370\% = 0,3480 \times 0,19837 = 6,9033\%$

b) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 2,00% (dois por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:

$20,0000\% + 8,0000\% + 2,5000\% + 1,5000\% + 1,0000\% + 0,2000 + 2,0000\% + 0,6000\% = 35,8000\%$

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

$8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 0,3926\% = 19,8370\%$

Logo:

$35,8000\% \times 19,8370\% = 0,3580 \times 0,19837 = 7,1016\%$

c) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 3,00% (três por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais: $20,0000\% + 8,0000\% + 2,5000\% + 1,5000\% + 1,0000\% + 0,2000 + 3,000\% + 0,6000\% = 36,8000\%$

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

$8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 0,3926\% = 19,8370\%$

Logo:



36,8000% x 19,8370% = 0,3680 x 0,19837 = 7,3000%

d) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 4,00% (quatro por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:

20,0000% + 8,0000% + 2,5000% + 1,5000% + 1,0000% + 0,2000 + 4,000% + 0,6000% = 37,8000%

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

8,3333% + 8,3333% + 2,7778% + 0,3926% = 19,8370%

Logo:

37,8000% x 19,8370% = 0,3780 x 0,19837 = 7,4984%

e) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 5,00% (cinco por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:

20,0000% + 8,0000% + 2,5000% + 1,5000% + 1,0000% + 0,2000 + 5,000% + 0,6000% = 38,8000%

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

8,3333% + 8,3333% + 2,7778% + 0,3926% = 19,8370%

Logo:

38,8000% x 19,8370% = 0,3880 x 0,19837 = 7,6968%

f) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 6,00% (seis por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:

20,0000% + 8,0000% + 2,5000% + 1,5000% + 1,0000% + 0,2000 + 6,000% + 0,6000% = 39,8000%

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

8,3333% + 8,3333% + 2,7778% + 0,3926% = 19,8370%

Logo:

39,8000% x 19,8370% = 0,3980 x 0,19837 = 7,8951%

Multa sobre o Aviso Prévio

Multa do FGTS:

40% x 8% = 3,200%

Onde:

40% = percentual referente à multa sobre o FGTS

8% = percentual referente ao FGTS

Aviso Prévio Trabalhado:

$[(20,19\%) \times (7/30)/12] \times 100 = 0,3926\%$

Aviso Prévio Indenizado:

$[(20,19\% \times (1/12) \times 100] = 1,6825\%$

Logo:

3,200% x (0,3926% + 1,6825%) = 0,0664%

ANEXO II

Local, _____ de _____ de _____.
OFÍCIO Nº _____ - ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reportando-me ao Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial do Estado do dia ____/____/____, firmado com essa instituição bancária, solicito a abertura Conta Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada exclusivamente para receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, a ser firmado com este órgão.

CNPJ:

Razão Social:

Nome Personalizado:

Endereço:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Solicito, ainda, que no momento da abertura da referida conta, seja providenciado o acesso de servidores, a seguir indicados, de modo a viabilizar a consulta on-line de saldos e extratos da referida conta:

Nome

CPF

Atenciosamente,

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

ANEXO III

Local, _____ de _____ de _____.
Ofício nº _____

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Representante Legal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo a solicitação de abertura da Conta Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, destinada exclusivamente para receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, a ser firmado com este órgão.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste Órgão Contratante aos saldos da referida conta, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras desta conta.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do edital do certame.

Atenciosamente,

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

ANEXO IV

Local, _____ de _____ de _____.
À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(Endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, o que segue:

a) a movimentação financeira da Conta Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, destinada ao recebimento de depósitos relativos ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, nos termos da Lei nº 15.950/2016, se dará, exclusivamente, mediante ordem expressa do _____ (informar o Órgão Contratante), bem como a concessão de acesso aos saldos e extratos da referida conta, reconhecendo que este procedimento não constitui infração às regras que disciplinam o sigilo bancário, tendo em vista



as peculiaridades que revestem esses serviços;

b) desde que devidamente notificada pelo _____ (informar o Órgão Contratante), a Instituição Financeira poderá reter, aplicar e/ou resgatar aplicações financeiras (exceto com relação às aplicações financeiras com baixa automática) e transferir os recursos existentes na Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação, deduzidos os tributos e/ou taxas incidentes, vigentes à época dos resgates e das transferências;

c) o compartilhamento das informações entre as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Instituição Financeira quanto às contas e/ou investimentos mantidos junto a essas empresas para fins de comprovação e de atualização das informações cadastrais;

d) o reporte pela Instituição Financeira de eventuais informações constantes acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos à conta e aos investimentos da empresa às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras, conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição na qual a empresa foi constituída ou nas quais é residente fiscal e/ou o(s) controlador(es) ou o(s) titular(es) de participação substancial tenha(m) nascido, ou da(s) qual(is) é(são) cidadão(s), nacional(is) ou residente(s).

Neste ato, nomeio e constituo a Instituição Financeira como meu procurador, de acordo com os artigos 653, 683, 686 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, conferindo a ela poderes especiais para a finalidade específica de manter, gerir e inclusive encerrar a Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação, bem como com poderes para movimentar os recursos existentes na referida conta, de acordo com as ordens do _____ (informar o Órgão Contratante), sendo investido com todos os poderes necessários e incidentais à prestação dos serviços relacionados a Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação.

Por fim, comprometo-me a autorizar no ato da abertura da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação, o acesso de servidores indicados pelo _____ (informar o Órgão Contratante) ao sistema da Instituição Financeira, de modo a viabilizar a consulta on-line de saldos e extratos da referida conta.

Titular da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação

ANEXO V

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (logotipo)

_____ de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

Senhor(a),

Informamos abaixo os dados da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ nº _____, destinada exclusivamente a receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº _____ / _____, a ser firmado com este órgão.

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Órgão Contratante

Cidade/Município: _____

Ratifico que qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação formal da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão/entidade).

Atenciosamente,

Gerente

ANEXO VI

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito DEBITAR, o montante de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, destinada exclusivamente para receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº _____ / _____, e CREDITAR, na Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____.

Atenciosamente,

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

ANEXO VII

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Composição de Custos do Contrato nº _____ / _____, firmado por este órgão (indicar o órgão contratante), e CREDITAR nas seguintes contas bancárias:

Instituição Financeira	Agência	Conta	Nome do Colaborador Terceirizado	CPF
------------------------	---------	-------	----------------------------------	-----

Atenciosamente,

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

ANEXO VIII

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito DEBITAR, o montante de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Composição de



Custos do Contrato nº ____/____, firmado por este órgão (indicar o órgão contratante), e CREDITAR, na Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, firmado com o órgão (indicar o novo órgão contratante), em decorrência do reaproveitamento de colaborador(es) indicado a seguir:

Agência _____ Conta _____ Nome do Colaborador Terceirizado _____ CPF _____

Atenciosamente,

Gestor do Contrato _____

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

ANEXO IX

Local, ____ de ____ de ____.

Ofício nº ____/____

A(o) Senhor(a) _____

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Considerando o encerramento do Contrato nº ____/____, firmado por este órgão (indicar o órgão contratante), solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, o montante de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas que integravam a Planilha de Composição de Custos do referido Contrato, e CREDITAR, na Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____.

Gestor do Contrato _____

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01285422/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO DE SOUSA FRANCO**, CPF 153.914.183-72, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL, classe 2, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0097241X, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/02/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 7.132,13
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.426,43
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (13,57%) - Lei Estadual nº 14.350/2009 c/c o Decreto Estadual nº 32.014/2016	R\$ 668,71
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c a Lei Estadual nº 14.969/2011	R\$ 11.897,30
TOTAL	R\$ 21.124,57

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01056322/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DE FATIMA DIOGENES CUNHA**, CPF 165.156.173-72, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01346318, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 07/02/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 1.306,20
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 195,93
Gratificação de Desempenho de Atividades de Interesse da Educação - GDAIE - Lei nº 16.241/2017	R\$ 97,15
TOTAL	R\$ 1.599,28

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 07/06/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 09/06/2022, que concedeu aposentadoria à MARIA DE FATIMA DIOGENES CUNHA, matrícula nº 01346318. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10370727/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO JOSE BATISTA DE CARVALHO**, CPF 170.047.563-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência L, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 13765413, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 20/11/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 40 horas Lei nº 16.954/2019	R\$ 4.374,60
Gratificação de Efetiva Regência de Classe (32,79%) Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 1º da Lei complementar nº 200/2019 e Art. 3º, inciso II, da Lei nº 16.954/2019	R\$ 1.434,43
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei nº 16.104/2016	R\$ 132,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.901/2015	R\$ 716,31
TOTAL	R\$ 6.657,34

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/07/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27/07/2022, que concedeu aposentadoria à FRANCISCO JOSE BATISTA DE CARVALHO, matrícula nº 13765413. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08987242/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DE FATIMA ABREU DANTAS**, CPF 048.609.693-91, que exerce a função de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10051215, lotada no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 06/11/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

